



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 734, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do
Conselho Municipal de Previdência - CMP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Previdência Social do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas para atuar junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela - IPREVTEO, instituído pela Lei Municipal nº 459, de 10 de dezembro de 2009, os seguintes servidores:

Representantes Do Poder Executivo

Titular: Givaldo Natividade Costa, inscrito no CPF sob o nº ###.697.1##-##;

Suplente: Ezequias Alves da Silva, inscrito no CPF sob o nº ###.059.4##-##;

Representantes Do Poder Legislativo

Titular: Marineide dos Santos Silva, inscrita no CPF sob o nº ###.023-0##-##;

Suplente: Edvan de Oliveira Silva, inscrito no CPF sob o nº ###.248.0##-##;

Representantes Efetivo, Eleitos em Assembleia Geral

Titular: Geraldo Justino da Silva Filho, inscrito no CPF/MF sob nº ###.904.2##-##;

Suplente: Húbson Roger de Sena Verçosa, inscrito no CPF/MF sob nº ###.956.8##-##.

Representantes Aposentados e Pensionistas, eleitos em Assembleia Geral

Titular: Neuza Gomes Cipriano Da Silva, inscrita no CPF sob o nº ###.935.6##-##.

Suplente: Erika Maria Pereira de Andrade, inscrita no CPF sob o nº ###.851.0##-##.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Públicos do Município de Teotônio Vilela/AL- IPREVTEO, será de 03 (três) anos.

Art. 3º Os servidores nomeados para o exercício da função de Conselheiro, exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

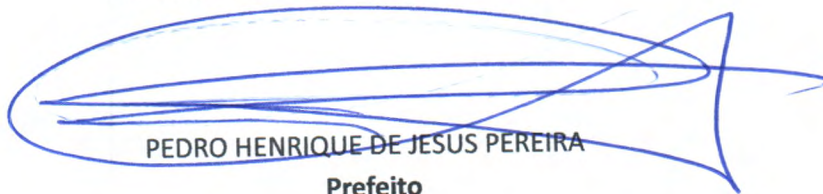
Parágrafo único. A nomeação referida neste artigo, será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teotônio Vilela-AL, 07 de julho de 2025



PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito